

Informativo: Nov. e Dez. 2018 e Jan. 2019


Editorial

Durante os meses de Novembro e Dezembro de 2018 e Janeiro de 2019, concentramos os nossos trabalhos principalmente nas seguintes atividades:

- 1. Reforma do Imposto de Renda:** Foi entregue para a RFB o material técnico com o diagnóstico do impacto da reforma americana e sugestões para uma agenda de IR Corporativo de curto, médio e longo prazos, visando incremento de competitividade das empresas brasileiras.
- 2. GT Transfer Pricing:** A OCDE convidou o GETAP para integrar o GT (CNI, OCDE e RFB) para elaboração de estudos e apresentação de sugestões de adaptação da legislação brasileira de TP às normas internacionais (adoção do princípio do “arm’s length”). Foi criado G.T. com associados para diagnóstico de impacto e análise de sugestões de melhoria a serem apresentadas oportunamente.
- 3. Cadastro Fiscal Positivo - Consulta Pública da PGFN:** Participação da audiência pública na AGU sobre o tema onde pudemos apresentar os principais pontos de atenção e sugestões sobre classificação de risco discutidos com os associados na reunião da CAJ.
- 4. II Pesquisa de Compliance Federal:** Em Nov-2018 houve o lançamento oficial da 2ª Pesquisa de Compliance Tributário Federal junto aos Associados. Em Dez-2018 foi ratificado na Assembleia a importância desse projeto para consubstanciar as iniciativas de simplificação de obrigações acessórias, propostas de reformas tributárias e redução do custos de contencioso.
- 5. Solução de Consulta Interna nº 13/2018 – ICMS na base do PIS e da COFINS:** apresentamos à RFB e ao Ministro da Fazenda pedido de suspensão da aplicação da referida Consulta até que seja proferida a decisão do STF nos Embargos de Declaração, sem sucesso. O entendimento da RFB é que a solução de consulta está correta e que esta teve por objetivo padronizar o entendimento do fisco sobre o tema. Esse assunto deverá constar na agenda de 2019.
- 6. Programa Pró Conformidade – RFB:** O entendimento do GATAP sobre o teor da Consulta Pública, é que o referido Programa deveria ser instituído por Lei e não por IN ou Portaria da RFB. Em reunião com a RFB, sugerimos a criação de um grupo de trabalho para a construção de um programa de cooperação com todos os contornos jurídicos que o tema requer, sem resposta por enquanto.
- 7. Consulta Pública nº 7/2018 – procedimento e imputação de responsabilidade tributária:** apresentamos as sugestões de melhoria na minuta com base nas várias sugestões enviadas pelos associados no sentido de a referida responsabilidade deve seguir as determinações do CTN e o PAF.

8. Simplificação das Obrigações Acessórias: estivemos em reunião no CONFAZ onde foi apresentado pelo ENCAT a iniciativa de simplificação através da denominada “Declaração Assistida”. O projeto é muito avançado e de longo prazo. Assim, sugerimos que as iniciativas junto ao SPED corram em paralelo como um passo intermediário de simplificação efetiva a curto prazo.

9. Programa de Compliance: Em Jan-2019, nos dedicamos ao desenvolvimento do planejamento estratégico do GETAP para 2019 e a revisão final do Código de Conduta do GETAP e das políticas e procedimentos a serem apresentadas aos Associados em assembleia



GRUPOS DE TRABALHO

Comissão de Tributos Diretos - CTD

➤ GT GETAP - IR - RFB Reforma Americana:

Objetivo: Contribuir tecnicamente com a Receita Federal com intuito de propor sugestões de ajuste na legislação brasileira visando minimizar impacto da reforma americana e manter as empresas brasileiras competitivas globalmente na atração e na manutenção de investimentos.

Atuação: Foi instituído GT para, numa primeira fase, elaborar diagnóstico de impacto da reforma americana com o intuito de se trabalhar em alternativas mais focadas, prioritárias e direcionadas aos possíveis efeitos negativos das alterações promovidas pelo EUA. O GT definiu a premissa de que as sugestões devem estar em linha, no que for cabível, com o que já vem sendo defendido pelo GETAP no GT do Imposto de Renda Corporativo da Câmara, por uma questão de alinhamento e coerência, a saber: Redução das alíquotas do IR/CSLL (tendência mundial); TBU: migrar para modelo de isenção + CFC Rules; JCP: mantém como está ou transformá-lo em dedução de base de cálculo (modelo belga); TP: convergência aos modelos internacionais + modelo brasileiro como “Safe Harbor”; Necessidade de ampliação da rede de tratados; Melhorias na Lei do Bem (P&D); Manutenção e melhorias do ágio, conforme Lei 12.973/14; Alteração dos limites de dedutibilidade de Royalties pagos para o exterior; Unificação das bases do IR e da CSLL; Aumento do Limite de 30% NOLS.

Últimos acontecimentos: Após reuniões de Ago-2018 e Set-2018 com os associados, foi concluído o diagnóstico de impacto e listados os pontos que devem compor o relatório do GETAP a ser discutido com a RFB. Em Nov-2018 o material técnico foi desenvolvido e em Dez-2018 as conclusões e os estudos foram apresentados e discutidos com a RFB e em Jan-2019 o trabalho foi entregue ao novo SRFB – Marcos Cintra para análise e discussão posterior.

Próximos passos: Aguardar o andamento das medidas anunciadas pelo Ministro da Economia Paulo Guedes para definição dos próximos passos.

➤ **GT Transfer Pricing**

Objetivo: Contribuir tecnicamente com a RFB, OCDE e CNI com o diagnóstico de impactos negativos da legislação brasileira de transfer pricing em virtude do modelo adotado de margens fixas e propor sugestões de alteração da legislação de TP brasileira às recomendações da OCDE (adoção pelo Brasil do princípio “*arm’s length*”) ou, alternativamente, contribuir com sugestões de pontos de melhoria das regras atuais.

Atuação: Foi instituído GT para suporte na realização do diagnóstico mencionado (Questionário OCDE) e para trabalhar nas sugestões de ajuste da legislação.

Últimos acontecimentos: No início de Out-2018 foi realizada a 2ª reunião do GT para discussão e análise das questões elaboradas pelo BIAC/OCDE e o GETAP incluiu sugestões adicionais. Em Out-2018 foi lançada nova pesquisa pela OCDE os associados contribuíram com suas informações e impactos. Em Jan-2019 a OCDE concluiu diagnóstico com base nas respostas capturadas e preparou relatório a ser discutido em Fev-2019 com a RFB e empresas, CNI.

Próximos passos: Aguardar relatório final da OCDE previsto para final de Mar-2019 e definir posicionamento do GETAP quanto as recomendações e sugestão de melhoria.

➤ **Moeda Funcional – Lei nº 12.973/14 – IRPJ e CSLL**

Objetivo: Adoção pelo Brasil de tratamento tributário, no âmbito federal, relativo à adoção de Moeda Funcional diversa do Real (CPC02).

Atuação: A Lei nº 12.973/14 expressamente vedou a adoção de moeda funcional diversa do real. Em 2015, o GETAP integrou grupo de trabalho da Receita Federal, com objetivo de demonstrar a necessidade da adoção para fins fiscais da moeda funcional diversa do real, eliminando a dupla contabilidade hoje necessária.

Últimos acontecimentos: Desde Fev-2015, o GETAP tem solicitado à RFB a retomada das discussões do grupo de trabalho da RFB. Em Ago-2017, estivemos em reunião com a RFB e, sobre esse tema, ficou combinado que a RFB retomaria os estudos sobre a adoção da moeda funcional. Esse ponto foi incluído nos temas do GETAP que estão sendo discutidos no GT de Renda Corporativa.

Próximos passos: Aguardar andamento da agenda de projetos para 2019 com RFB.

➤ **Lei nº 12.973/14 – Tributação dos Lucros no Exterior (TBU): IRPJ e CSLL**

Objetivo: Com a publicação da Lei nº 12.973/14 e da IN 1.520/15, vários pontos relativos ao novo regime tributário para lucros no exterior (TBU) dependerão de esclarecimentos adicionais e/ou regulamentação pela RFB.

Atuação: Os pontos de maior atenção identificados para ação do GETAP são: (1) Dedução do IRRF da distribuição de lucros na cadeia societária no exterior e do imposto pago por outra entidade em caso de consolidação fiscal no exterior. (2) Dedução do IRRF para as coligadas equiparadas à controlada. (3) Dedução do lucro (Brasil) no "sanduíche" de coligada. (4) Reestruturação societária no exterior sem alteração de controle no Brasil - dividendo como renda ativa. (5) Inclusão da CSLL no cálculo do imposto pago no exterior a ser compensado em períodos subsequentes. (6) Variação Cambial: neutralização da variação nos níveis de investimento. (7) Ausência de procedimento quanto ao crédito do imposto pago na alienação de participação societária de investida no exterior.

Últimos acontecimentos: Com a criação das duas iniciativas pela Câmara dos Deputados e pela RFB, houve uma evolução na estratégia desse projeto de incluir como pauta prioritária do GETAP a modificação das normas atuais de TBU para modelo isenção total + CFC rules, sendo que os pontos acima identificados devem ser considerados como plano B. Essa questão foi apresentada ao novo Secretário da Receita Federal em Jan-2018 e aguardamos o feedback das análises.

Próximos passos: Follow-up na RFB para inclusão na agenda de 2019, além do GT de Reforma do IR na Câmara dos Deputados.

➤ **Tributação de Dividendos e Revogação dos JCP – PLS em tramitação no Congresso**

Objetivo: Evitar que seja revogada a isenção sobre dividendos de sócios e acionistas, e a dedutibilidade do JCP na base de cálculo do IR e da CSLL, sem a revisão completa da legislação do imposto de renda e a consideração dos impactos econômicos nas empresas.

Atuação: Se necessário, diretamente no Congresso Nacional, através da apresentação de material técnico do GETAP aos parlamentares envolvidos nas várias Medidas Provisórias e nos Projetos de Lei em tramitação na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, a fim de sensibilizá-los sobre o impacto econômico e tributário de tais medidas.

Últimos acontecimentos: Tanto na Câmara dos Deputados quanto no Senado Federal o tema voltou a ser agenda de projetos/temas prioritários e é apontado como um tema a ser discutido com mais profundidade com a nova equipe econômica. A questão da tributação dos dividendos *versus* redução da alíquota de imposto de renda é um dos principais pontos em discussão no GT da Reforma do Imposto de Renda e consta como prioridade na agenda do Ministro Paulo Guedes. Em Jan-2019 os trabalhos do GETAP sobre o tema foram entregues ao SRF, Marcos Cintra para análise e discussão posterior.

Próximos passos: Acompanhar a evolução política/econômica do tema.

Comissão de Tributos Indiretos – CTI

➤ Reforma do PIS e da COFINS

Objetivo: Contribuir na elaboração e/ou ajuste de nova legislação que substituirá a atual forma de tributação do PIS e da COFINS, visando à simplificação e eficiência do sistema tributário, segurança jurídica quanto à tomada de créditos, evitar agravamento de créditos acumulados; regra de transição que garanta os direitos adquiridos relativos a benefícios fiscais hoje existentes e, se possível, evitar aumento da carga tributária.

Atuação: GETAP definiu a atuação com relação aos seguintes pontos: (1) Processo Legislativo da Nova Contribuição – Projeto de Lei; (2) Vigência da norma somente a partir do ano subsequente à sua publicação e desde que sejam implementadas condições que garantam a tomada do crédito integral (NFe implementada nos municípios e documento XML para outros créditos); (3) Tratamento tributário dos Regimes Especiais – indefinição da tratativa; (4) Regimes Monofásicos: impacto da não geração de crédito na CSS; (5) Conceito de Cesta Básica – esclarecimento dos produtos que a compõe; (6) Contratos de Concessão de Serviços Públicos e Obras Públicas – tratamento tributário para os contratos já em andamento; (7) Forma de creditamento sobre ativos já existentes – de uma vez só; (8) Restituição e/ou apropriação de créditos: Agilidade no recebimento e possibilidade de compensação em três meses em caso de atraso na devolução; (9) Créditos Extemporâneos: possibilidade de creditamento através da EFD Contribuições; (10) Crédito em operações de consórcio e contratos de rateio - apropriação dos créditos pelos consorciados, proporcionalmente à sua participação; (11) Regularização de créditos apropriados indevidamente e; (12) Variações Cambiais: as receitas de variação cambial não devem ser tributadas pela nova contribuições.

Últimos acontecimentos: O então Ministro Eduardo Guardia entregou para a equipe de transição proposta de reforma do PIS e da COFINS como um dos temas prioritários para agenda de reformas. O tema voltou na pauta em Jan-2019 como “mini reforma” necessárias antes da reforma tributária mais ampla.

Próximos passos: Revisitar os principais pontos do tema na Comissão de Tributos Indiretos.

➤ ICMS – Padronização e Simplificação da legislação relativa ao Crédito Acumulado

Objetivo: Minimizar a geração de créditos acumulados de ICMS e propor alternativas que viabilizem a sua monetização e a simplificação dos processos.

Atuação: Junto ao Congresso Nacional e ao CONFAZ no sentido de promover alterações na legislação do ICMS mediante a padronização e simplificação das normas relativas à geração, apuração, habilitação, controle e utilização dos Créditos Acumulados de ICMS (securitização, transferência entre as empresas do mesmo grupo econômico, compensação com ICMS ST, etc.)

Últimos acontecimentos: Em Jan-2016, apresentamos na SEFAZ de São Paulo o nosso projeto de padronização e de simplificação de ICMS (IVA Efetivo e controlado dentro da própria

EFD), o qual foi muito bem recebido pelos técnicos. A SEFAZ-SP pretende promover melhorias no sistema e-Credac, em conjunto com o Bloco K. Além disso, medidas de simplificação (fast-track) de utilização dos créditos acumulados foram incluídas no “Projeto Nos Conformes” como contrapartida para contribuintes com classificação A+. Já no Congresso Nacional, desde Out-2017, o GETAP tem apresentado propostas de solução/minimização do problema como na audiência pública na CAE - Comissão de Assuntos Econômicos - agenda de Reformas Microeconômicas, liderado pelo então Senador Armando Monteiro.

Próximos passos: Acompanhar a evolução legislativa sobre os temas no Congresso Nacional e junto a SEFAZ de SP no Projeto Nos Conformes.

➤ **Programa de Conformidade Fiscal do Estado de São Paulo
(Projeto em discussão também na CAJ)**

Objetivo: Modernização da relação fisco contribuinte com a implementação de medidas que estimulem o compliance do ICMS, a conformidade das obrigações acessórias estaduais, a auto regularização de débitos e inconformidades sem a aplicação de multas e com redução do contencioso e manutenção do sigilo fiscal (*Cooperative Compliance*).

Atuação: Contribuir com o modelamento do projeto nos seguintes pontos: (i) Retirar publicação do rating no Portal da SEFAZ ou torná-la facultativa (preservar imagem das empresas e evitar impacto negativo concorrencial); (ii) Flexibilização dos critérios quanto a inexistência de divergências entre notas emitidas e obrigações acessórias e o conceito de 100% de adimplemento (prever margens de erro e eliminação de imaterialidades); (iii) Prazos mais flexíveis para revisão de classificação e adequação/regularização de eventuais pendências; (iv) Esclarecimento com relação aos documentos de comprovação de regularidade de fornecedores de outros Estados e para produtos importados.

Últimos acontecimentos: A Lei Complementar 1.320/18, advinda do referido PL, foi publicada em 06 de abril de 2018, delegando grande parte de definição de critérios e da forma de regulamentação para o regulamento. Em seguida, foi divulgada a Consulta Pública para aperfeiçoamento da minuta de Decreto que regulamentará a referida lei, sendo que todas as sugestões recebidas dos associados foram compiladas e enviadas à SEFAZ-SP. Além disso, desde Set-2018 passamos a integrar a disciplina Nos Conformes da FGV, onde a SEFAZ de SP e professores da FGV discutem a regulamentação das contrapartidas e os procedimentos a serem implementados no Programa. A SEFAZ de SP publicou Resolução SF nº 105/18 estabelecendo um período de teste de 6 meses (Out-2018 a Mar-2019) para classificação dos contribuintes, sendo que durante esse período não será considerado o rating dos fornecedores. A publicação do Decreto regulamentador está prevista para Mar-2019.

Próximos passos: Acompanhar a evolução das alterações à minuta do Decreto.

➤ ISS – Reforma Fase II

Objetivo: Suprir lacunas da nova Lei Complementar nº 157/2016, com a finalidade de preservar a segurança jurídica, eliminar conflitos de competência entre IPI/ICMS e ISS e diminuir o contencioso tributário respectivo.

Atuação: No Congresso Nacional ou ainda junto às Prefeituras, pautar a atuação do GETAP nos seguintes pontos: (1) Não tributação na Exportação de serviços (definição clara para fins de não incidência); (2) Conflito entre ICMS e IPI: operações de industrialização não deveriam ser tributadas pelo ISS (pelo menos no que tange ao item 14.05 da lista de serviços); (3) Não tributação dos contratos de Cost-Sharing.

Últimos acontecimentos: Em Set-2017, o GETAP participou de audiência pública na CAE – Comissão de Assuntos Econômicos, no contexto da agenda de Reformas Microeconômicas, liderado pelo Senador Armando Monteiro, na qual apresentamos diversas sugestões de melhoria, entre elas a questão da definição Exportação de Serviços. Nossa sugestão de texto foi acatada no relatório final, originando o PLS 475/2017 e em dezembro de 2017 o projeto foi aprovado no Senado e remetido para a Câmara dos Deputados, sob a denominação PLP 463/17. Na Comissão de Tributos Indiretos foi discutida a proposta de emenda elaborada pela CNI e os eventuais riscos de estratégia no apoio à emenda proposta, haja visto que qualquer alteração na Câmara prolongará a tramitação do PLP, pois deverá retornar ao Senado. Também foi discutido sobre a remoção da obrigatoriedade do ingresso de divisas para qualificar a exportação, que apesar de bem-vinda, pode trazer insegurança aos agentes políticos, pondo em risco a aprovação do Projeto. Houve consenso de que é necessário aguardar os próximos passos da tramitação para entender melhor como o relator endereçará o projeto dentro Câmara. Em Jul-2018, realizamos reunião com a CNI e membros do MDIC para discussão da proposta de emenda elaborada pela CNI, na qual foi abordado os riscos técnicos e estratégicos de apoio à emenda proposta. No entanto, a tendência da CNI e do MDIC é pela manutenção e apoio à emenda apresentada, pois traz elementos objetivos para a caracterização da exportação, além de reduzir a insegurança jurídica.

Próximos passos: Retomar a atuação no tema -o PLP 463/2017 - assim que for designado novo relator do Projeto.

➤ Projeto SPED – Simplificação de Obrigações Acessórias

Objetivo: Criar e incentivar iniciativas eficientes e integradas de simplificação e eliminação de obrigações acessórias em âmbito Federal e Estadual para reduzir o custo de conformidade e melhorar o ambiente de negócios.

Atuação: Em parceria com a RFB e CNI, apresentar Pesquisa de Compliance Estadual em Estados-chave e no CONFAZ, principalmente no que tange ao nível de duplicidade de informações prestadas nas obrigações acessórias federais e estaduais. Além disso, atuação no Congresso com propostas legislativas que promovam: (i) simplificação das obrigações acessórias federais e estaduais; (ii) padronização das retenções de tributos federais; (iii) unificação da nota fiscal eletrônica de serviços e (iv) integração da PerDComp na DCTF.

Últimos acontecimentos: Em Jul-2018, o GETAP foi convidado a participar do ENCAT – Encontro Nacional dos Coordenadores e Administradores Tributários Estaduais, na qual apresentamos a Pesquisa de Compliance Estadual para todos os Coordenadores Tributários Estaduais. Na ocasião, foram relatadas as dificuldades dos fiscos estaduais com relação ao SPED que os impedem de simplificar ou eliminar suas obrigações acessórias locais e nos foi apresentado o projeto do ENCAT de simplificação, o qual possui o aval e apoio do CONFAZ e envolve a criação da denominada “Declaração Assistida”, obrigação acessória única para todos os Estados, que seria pré-preenchida com base nos dados das Notas Fiscais Eletrônicas e com a validação, ajustes e transmissão pelo contribuinte. O ENCAT solicitou o apoio do GETAP no Grupo de Trabalho para o desenvolvimento do projeto que deve tramitar em paralelo ao do SPED da RFB. Em Dez-2018 foi realizada a primeira reunião do Grupo de Trabalho, na qual o projeto foi apresentado pelo ENCAT aos stakeholders presentes, bem como foi apresentado benchmark pelo SEBRAE em projetos semelhantes desenvolvidos pela entidade. Nesta reunião, o GETAP e a CNI pontuaram que consideram o projeto muito avançado e de longo prazo e sugeriu que o SPED pode funcionar como um passo intermediário e de curto prazo no processo de simplificação. Cabe salientar também que durante o ano de 2018 alguns Estados anunciaram medidas de simplificação, com a eliminação imediata ou gradual de suas obrigações acessórias locais em substituição à EFD-ICMS. São eles: AP (eliminação da DIAP); PB (eliminação da GIM); SP (eliminação gradual da GIA); ES (eliminação da DIEF); PI (eliminação gradual da DIEF); além de PE e DF (medidas que os aproximam da adoção do SPED).

Próximos passos: Continuar a estratégia definida conjuntamente com a RFB e CNI de atuação junto aos Estados (eliminação da obrigação acessória local em virtude do SPED) e monitorar as iniciativas já anunciadas. Acompanhar e monitorar os trabalhos do Grupo de Trabalho relativo ao projeto anunciado pelos Estados no ENCAT.

Comissão de Assuntos Jurídicos – CAJ

➤ **Programa Pró Conformidade - RFB**

Objetivo: Contribuir tecnicamente para criar uma programa de estímulo a conformidade de acordo com os princípios internacionais do Cooperative Compliance e as boas práticas da OCDE. Evitar que este programa seja utilizado pela RFB como forma de coação de tributos e não de melhoria efetiva do ambiente tributário, aumentando a litigiosidade.

Atuação: Junto a RFB contribuir para que as condições do programa e os requisitos para classificação dos contribuinte sejam justos e adequados à realidade do ambiente tributário brasileiro. Dentre os principais pontos pode-se destacar: 1. Pagamento de débitos sem a exigência de multas antes da lavratura de autos de infração; 2. A suspensão automática dos débitos através da CND e durante todo o seu período de vigência; 3. A retificação de obrigações acessórias sem a incidência de multas punitivas; 4. A restituição de créditos a compensar e/ou recebimento em espécie de forma prioritária e 5. Não ter a suspensão e/ou cassação de benefícios e incentivos fiscais indiscriminadamente.

Últimos acontecimentos Em Dez-2018, a RFB publicou a Consulta Pública contendo a minuta do que seria o programa de conformidade da RFB. Numa primeira análise, o seu conteúdo, não condiz com os fundamentos do Cooperative Compliance (todos os itens previstos para classificação dos contribuintes são questões usuais como retificação de obrigações acessórias, parcelamentos efetuados, ações judiciais em andamento etc.), além retroagir 4 anos para realização da classificação de risco dos contribuintes. O GETAP apresentou a sugestão de criação de um grupo de trabalho com a RFB para discussão mais profunda dos temas e criação de uma proposta a ser encaminhada por lei e não por portaria da RFB, sem sucesso por enquanto.

Próximos passos: Marcar nova reunião com a RFB para discussão do tema.

➤ **Reforma Processual – Execução da Dívida – CDA e Lei das Execuções Fiscais**

Objetivo: Aperfeiçoamento da LEF para fins de garantir o equilíbrio e a cooperação entre as partes, a efetividade do processo executivo, afastar a indevida/excessiva constrição patrimonial e o arbitrário redirecionamento.

Atuação: Alteração da LEF nos seguintes pontos: (1) Concessão automática de efeito suspensivo, nos embargos e na apelação; (2) Inclusão do seguro garantia no rol de garantias que suspendem a exigibilidade do crédito tributário; (3) Possibilidade de oferecimento de garantia antes da distribuição da execução (“limbo”); (4) Evitar penhora on-line (regulamentar melhor seu cabimento) e constrição indevida de bens; (5) Aumento/ajuste de prazos para garantir o aproveitamento dos procedimentos criados.

Últimos acontecimentos: Em Jan-2018 foi publicada a Lei 13.606/2018 que outorgou competência à PGFN para promover a averbação da Certidão de Dívida Ativa (CDA) nos órgãos de registro de bens e direitos sujeitos a arresto ou penhora, tornando-os indisponíveis, em relação aos devedores de tributos federais inscritos em dívida ativa e não pagos no prazo fixado pela lei. Em Fev-2018 foi publicada Portaria 33/2018 regulamentando os seguintes pontos: (i) averbação pré-executória; (ii) oferta antecipada de garantia em execução fiscal; (iii) pedido de revisão de dívida inscrita (PRDI); (iv) negócio jurídico processual; e (v) ajuizamento seletivo de execuções fiscais. Na Assembleia Geral do dia 26.02.2018, a PGFN debateu com os heads os termos e impactos da referida portaria e se comprometeu analisar todas as sugestões do GETAP de alteração e melhoria do seu texto e nos procedimentos propostos. Em abr-2018 participamos da audiência pública na AGU onde foram apresentadas principais sugestões de melhoria do GETAP discutidas na Comissão de Assuntos Jurídicos sobre a cobrança da dívida ativa e proposta de implementação de medidas alternativas de resolução de controvérsias.

Próximos passos: reunião com a PGFN para entender a evolução do tema face ao novo Governo.

➤ **Averbação Pré-Executória: Lei 13.606/18 e Portaria 33/2018 e 42/2018 da PGFN**

Objetivo: Viabilizar uma boa regulamentação do tema em âmbito infralegal, atuando perante a PGFN, caso o dispositivo não seja declarado inconstitucional e permaneça no ordenamento jurídico.

Atuação: Discussão técnica com stakeholders, para suporte técnico nas discussões, garantindo maior efetividade na atuação perante a PGFN. Participação do GETAP em debates públicos apresentando pontos prós e contras, com relação as principais questões: (i) Prazos demasiadamente exíguos; (ii) Subjetividade da averbação pré-executória; (iii) Controle de legalidade – solução para o “limbo administrativo” (caso em que a PGFN entende que o débito é ilegítimo, mas a RFB recusa-se a cancelá-lo); (iv) Ajustes nas Portarias PGFN nº 644/2009 (carta de fiança) e 164/2014 (apólice de seguro); (v) Modificação do parágrafo único do art. 14 da portaria, e (vi) Exclusão da expressão “tornando-os indisponíveis”, dentre outros temas também de importância para garantia da segurança jurídica do contribuinte.

Últimos acontecimentos: Para a implementação do art. 25 da Lei a PGFN divulgou a Portaria 33/2018 que regulamentou a (i) averbação pré-executória; (ii) oferta antecipada de garantia antes da execução fiscal; (iii) pedido de revisão de dívida inscrita (PRDI); (iv) e o negócio jurídico processual, com prazo de 120 dias para debate com a sociedade, por meio de audiências públicas e implementação procedimentos internos. O GETAP enviou um ofício para a PGFN com os principais pontos e pleitos para aperfeiçoamento do texto. Em Abr-2018, o GETAP participou da Audiência Pública na AGU, junto aos demais stakeholders, discutindo com a PGFN (com a participação do Procurador Daniel de Saboia Xavier) e contribuindo com os principais pontos de melhoria para o novo modelo de cobrança e revisão da Dívida Ativa. Em Mai-2018 foi publicada a Portaria nº 42/2018 que alterou alguns dispositivos da Portaria nº 33/2018. 6 ADINS foram interpostas com o objetivo de obter a declaração de inconstitucionalidade da referida lei. Em reunião em Jul-2018 com a PGFN reforçamos novamente o acatamento dos pontos do GETAP e em Nov-2018 reiteramos todos os pontos na audiência pública realizada para discussão do Cadastro Fiscal Positivo.

Próximos passos: Reunião com a PGFN para entendimento do status do projeto e os próximos passos em função do novo Governo.

➤ **Cadastro Fiscal Positivo**

Objetivo: Contribuir com a PGFN a desenvolver programa que contenha um procedimento de classificação de risco dos contribuintes justo construído com base nos princípios do Cooperative Compliance de modo que contribuintes que apresentarem baixo risco possam usufruir junto à PGFN de procedimentos pré-estabelecidos que os auxiliem ao cumprimento das normas tributárias e simplifiquem procedimentos, agilize e reduza custos de compliance.

Atuação: Em AGO-2018 todas as contribuições recebidas pelos associados foram encaminhadas à PGFN sendo que os principais pontos são: 1. Critérios para classificação de riscos: não estar inadimplente (incluindo-se aqui o pagamento de parcelamentos – REFIS), entregar as obrigações acessórias com regularidade e ter uma boa posição de liquidez (Rating bom agências de classificação de risco e Alta Liquidez Financeira) e 2. As contrapartidas para os contribuintes: fast track de procedimentos, consulta sobre interpretação das normas, Webchat para esclarecimentos, atendimento preferencial – senhas, substituição de garantias, implementação de procedimentos como arrolamento de bens, negócio jurídico processual e

transação tributária. Esse projeto tem parceria com a CNI e a FIESP.

Últimos acontecimentos: Em Set-2018, estivemos em reunião com a CNI e com a PGFN para alinhar próximos passos e expectativas. Os pontos acima do GETAP foram validados na CAJ e serão ratificados na Assembleia Geral de 05.10.2018. Em Nov-2018 reiteramos todos os pontos na audiência pública realizada na AGU em SP para discussão do Cadastro Fiscal Positivo.

Próximos passos: Reunião com a PGFN para entendimento do status do projeto e os próximos passos em função do novo Governo.

➤ **Seguro Garantia – Aplicação em Processos Judiciais Tributários.**

Objetivo: Participar do processo de acultramento dos operadores (Fazenda Pública e Judiciário) para garantir maior confiabilidade e segurança jurídico-processual quando da aceitação ou substituição pelo produto (certeza de liquidez e solvência).

Atuação: Em parceria com a FENSEG, a FENABER e a PGFN: (1) Foco na divulgação do produto para garantir a continuidade da aceitação do seguro garantia por parte dos procuradores federais; (2) Atuação perante nas Procuradorias Estaduais (as principais) para melhor aceitação do seguro nas execuções estaduais; (3) Desenvolver apólice simplificada do seguro (redução de cláusulas e condições especiais) para facilitar a sua aceitação pelos procuradores e juízes; e, se necessário, (4) Atuar no Poder Judiciário, para uma jurisprudência favorável a utilização do instituto.

Últimos acontecimentos: Em Ago-2018 estivemos com a PGFN que nos informou que houve grande evolução com a FENSEG na minuta da apólice simplificada e que em paralelo as portarias internas da PGFN estão sendo atualizadas para que o seguro garantia seja aceito com tranquilidade na esfera administrativa - pré execução. Em Dez-2018 a proposta já estava sendo discutida com a SUSEP para iniciar processo de ajuste da legislação.

Próximos passos: Acompanhar e fazer follow-up na PGFN, FENSEG e SUSEP para execução das iniciativas propostas em 2018.

Observação: Com a publicação da Portaria nº 33/2018, é necessário a atualização das Portarias 644/2009 (Carta Fiança) e 164/2014 (Seguro Garantia), tendo em vista que estas regulam a aceitação do seguro garantia somente na esfera judicial (execução fiscal) e não na fase pré-executória. PGFN informou que já está procedendo atualização das mesmas.

➤ **Leading cases – Definição do conceito de insumo para PIS e COFINS.**

Objetivo: Promover estudos sobre o conceito de insumo para fins de creditamento de PIS e de COFINS para contribuir com o *Leading Case* sobre o tema que se encontra no STJ.

Atuação: Obtenção de pareceres econômicos e jurídicos conferindo esclarecimento conceitual da legislação tributária para embasar os memoriais distribuídos aos Ministros. Alinhamento

do conceito de insumo com grandes escritórios de advocacia e com as demais associações setoriais.

Últimos acontecimentos: Em Fev-2018 o Superior Tribunal de Justiça concluiu o julgamento decidindo favoravelmente aos contribuintes. Após a publicação do acórdão, o GETAP realizou reuniões de discussão e alinhamento com os principais stakeholders na área, com relação a não interposição dos Embargos de Declaração e próximos passos.

Próximos passos: Acompanhar a finalização do processo STJ e a evolução do Leading case da UNILEVER no STF.

➤ **Reforma do Código Penal – Crime Contra a Ordem Tributária e Previdenciária.**

Objetivo: Aperfeiçoamento do Projeto de Lei 236/2012, que visa alterar o Código Penal, no tocante aos pontos que estabelecem modificações ao sistema vigente relativo crimes tributários e responsabilidade criminal da pessoa jurídica.

Atuação: no Projeto de Lei apresentado pelo relator Pedro Taques, com relação aos seguintes pontos: (1) Responsabilidade Penal da PJ por crime tributário; (2) Crime Formal x Crime Material; (3) Extinção da punibilidade pelo pagamento do débito tributário; e (4) Independência do início da esfera penal em relação ao fim do processo administrativo. (Projeto em Parceria com CNI e FIESP).

Últimos acontecimentos: Em Set-2016 o Senador Antônio Anastasia foi nomeado relator do Projeto do Código Penal e, portanto, o projeto voltará a ter andamento legislativo em 2017. Estivemos em reunião com a assessoria do Senador e entregamos material técnico do GETAP sobre os principais pontos relativos ao crime contra a ordem tributária. Em Ago-2017 foi realizada a 1ª audiência pública para discussão do novo Código Penal em termos genéricos e nada foi disposto com relação aos temas acima. Em Fev-2018, foram agendadas diversas audiências públicas para debate dos principais temas do Código. Em paralelo, vários novos Projetos de Lei foram apresentados tratando da questão de crime contra a ordem tributária, mas todos não tiveram andamento legislativo em 2018.

Próximos passos: Acompanhar a evolução do projeto de reforma do Código Penal em 2019 e o desdobramento da tramitação dos PLS apresentados (tramitarão em separado ou serão incorporados no texto do Código Penal).

➤ **Código de Defesa do Contribuinte.**

Objetivo: Aperfeiçoamento do Código de Defesa do Contribuinte (PLS 298/2011), de autoria da Sen. Kátia Abreu e que foi alterado pelo Sen. Armando Monteiro, relator do projeto (este o incorporou à sistemática do CTN).

Atuação: Apresentação de sugestões no texto com relação aos seguintes pontos: (1) Vigência da CND; (2) Possibilidade de compensação tributária sem limitações; (3) Correção de depósitos

judiciais; (4) Possibilidade de denúncia espontânea para obrigação acessória; (5) Exigência de que os pedidos dos fiscais sejam feitos por escrito, durante as fiscalizações; (6) Aumento das hipóteses de suspensão da exigibilidade do crédito tributário (inclusão do seguro garantia, exceção de pré-executividade e pedidos de revisão de débitos); (7) Reembolso dos custos com honorários e demais despesas processuais (perícias, garantias) e; (8) Evitar a indevida constrição patrimonial.

Últimos acontecimentos: Senado: Várias sugestões do GETAP foram incorporadas ao substitutivo do PLS 298/2011, apresentado na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) do Senado Federal através do parecer favorável do Senador Douglas Cintra. Armando Monteiro, voltou a ser o relator do projeto e em Nov-2016 o seu parecer final foi aprovado na CCJ do Senado Federal e agora vai para a CAE para discussão e votação. Em Nov-2017 tendo em vista a conclusão dos trabalhos do GT da CAE – Reformas Microeconômicas, o Senador aproveitou a oportunidade e incluiu o CODECON como prioridade na pauta de votação dos projetos de 2017. Em Dez-2017 e Fev-2018 foram travadas diversas discussões com a RFB sobre os principais pontos do CODECON. Em Set-2018 a PGFN apresentou uma série de emendas ao CODECON com contribuições em praticamente todos os seus dispositivos.

Câmara: Mapeamos o **PL 2.557/11** (Institui o Código de Defesa do Contribuinte brasileiro), de autoria do Dep. Laercio Oliveira (PR/SE) que está sob relatoria do Dep. Fernando Monteiro (PP/PE) na Comissão de Finanças e Tributação (CFT).

Próximos passos: Senado: Analisar todas as emendas apresentadas pela PGFN para discussão e ajustes de texto. **Câmara:** Monitorar tramitação do projeto e eventualmente marcar reunião com Fernando Monteiro (PP/PE) para apresentação dos pontos do GETAP para eventual incorporação no PL 2557/11.

➤ **CND Federal - Melhorias no processo de obtenção**

Objetivo: Apresentar propostas de melhoria (legislativas e operacionais) para assegurar a simplificação, a celeridade e a uniformidade de tratamento no processo de obtenção, especialmente para grandes contribuintes.

Atuação: Junto a RFB e a PGFN focar atuação nos entraves à obtenção de certidões negativas, principalmente quanto aos seguintes aspectos operacionais: (1) Atendimento diferenciado aos Grandes/Bons Contribuintes; (2) Prazos e procedimentos claramente definidos e amplamente divulgados; (3) Integração de Sistemas da RFB e da PGFN; (4) Relatório de Restrição (“Conta-Corrente”); (5) Suspensão da Exigibilidade dos débitos no “limbo”; e (6) Desburocratização do processo.

Últimos acontecimentos: Na audiência pública realizada na CAE do Senado Federal, apresentamos as sugestões do GETAP para melhoria da obtenção das certidões negativas, o que resultou no PL 477/2017, alterando o art. 205 e 206 do Código Tributário Nacional. Em Dez-2017 o PL já foi aprovado em plenário do Senado e em Fev-2018 foi distribuído na Câmara dos Deputados.

Próximos passos: Apoio legislativo ao PL 477/2017 para que o mesmo seja aprovado na Câmara. Follow-up na RFB e na PGFN para cobrar a evolução e implementação dos processos prometidos.

➤ **Compensação Tributária Federal - Entraves**

Objetivo: Simplificação, celeridade e uniformidade procedimental para garantir a compensação ampla de tributos em prazo razoável.

Atuação: Na RFB e no Congresso Nacional, com foco nos entraves à compensação de tributos federais, principalmente quanto aos seguintes aspectos: (1) afastar as restrições relativas a valor, espécie e destinação de tributos recolhidos indevidamente; (2) Inviabilidade dos processos de restituição e ressarcimento - necessidade de prazos definidos; e (3) PER/DCOMP: ausência de agrupamento dos processos relativos à créditos de origem comum, relacionados ou interligados.

Últimos acontecimentos: Na audiência pública realizada na CAE do Senado Federal, apresentamos as alterações propostas pelo GETAP, o que resultou no apoio da CAE ao texto proposto pelo GETAP no CODECON e apoio do Senador Armando Monteiro no andamento de projetos de lei que preveem que a compensação deve ser ampla e irrestrita. Por outro lado, foi apresentado o PL 8.456/2017, convertido na Lei 13.670/2018 que introduziu a vedação das compensações com débitos de IRPJ e CSLL por estimativa (art. 4º, IX) e em caso de abertura de procedimento administrativo para verificação de liquidez e certeza dos créditos a compensar (art. 4º, VII). Em Dez-2017 foi publicada a IN 1.765/17 condicionando a utilização dos créditos relativos a saldos negativos de IRPJ e CSLL apurados pelos contribuintes à entrega da Escrituração Contábil Fiscal ("ECF"). O GETAP se manifestou formalmente contrário as referidas alterações junto a RFB e MF. Em Jun-2018, o GETAP apresentou emendas às MP's 836/18 e 838/18 no sentido de revogar os incisos VII e IX do art. 4º da Lei 13.670/18. No entanto, tais emendas foram rejeitadas nos respectivos relatórios finais aprovados pelas suas respectivas Comissões Mistas. Em reunião em Set-2018 com o Ministério da Fazenda todas as sugestões apresentadas pelo GETAP foram refutadas.

Próximos passos: Continuar a atuação para retirada do texto da Lei 13.670/2018 dos incisos VII e IX do art. 4º e revogação da IN 1.765/2017 e ara inclusão no CTN da compensação plena, sem limitações quantitativas ou ainda de espécie tributárias. Apresentação do tema ao novo Secretário da Receita Federal e PGFN em 2019.

➤ **CARF Sugestão de Melhorias**

Objetivo: Manutenção e aprimoramento do tribunal através da melhoria da legislação para garantir a segurança jurídica, imparcialidade dos julgadores, amplo contraditório e a modernização da relação entre fisco e contribuintes.

Atuação: Foco do GETAP com relação aos seguintes pilares: (1) Eficiência do modelo paritário; (2) Revisão/aplicação do voto de qualidade; (3) Revisão do Processo Tributário Administrativo que permita contraditório, a ampla produção de provas e transparência das decisões em 1ª e 2ª instâncias do processo administrativo.

Últimos acontecimentos: Preparado na Comissão de Assuntos Jurídicos estudo com os principais pontos de desconforto do GETAP ao modelo e atuação atual do CARF, elencando sugestões de melhorias a serem implementadas para melhoria do tribunal. Em Fev-2019 apresentado projeto GETAP para FEBRABAN e FIESP para atuação em parceria.

Próximos passos: Definição de estratégia de atuação junto a nova RFB.

Projetos on Hold - Sem Movimentação, mas na base

➤ **Lei nº 12.973/14 - Fim do RTT: IRPJ/CSLL, PIS e COFINS**

Objetivo: Com a publicação da Lei nº 12.973/14, alguns pontos relativos ao novo regime tributário ainda dependem de esclarecimentos adicionais e/ou regulamentação pela RFB.

Atuação: Ainda pendente de alteração/regulamentação ou esclarecimento os seguintes pontos da Lei 12.973/14: (1) Ágio: regra de transição, conceito de partes dependentes e aquisição em estágios. (2) Mais-valia do ativo permanente baixado antes da incorporação. (3) Condições para exclusão da Subvenção para Investimentos; (4) Controle Fiscal em Subcontas: Ativo Imobilizado - Depreciação: Eliminação de subcontas para adoção inicial referente à diferença de taxas (só parte B). (5) JCP: Há previsão de exclusão na Parte A para quem paga, mas não há previsão de adição pelo beneficiário. (6) Thin-Capitalization: tratamento da conta capital social análogo do JCP (ações contabilizadas no passivo). (7) Instrumentos de hedge (disponível para venda - resultado no PL): tratamento no LALUR existe só para bancos. Estender tratamento. (8) Hedge Accounting: tratamento fiscal ausente.

Últimos acontecimentos: Em Jun-2016, a RFB publicou o Perguntas & Respostas com mais de 900 questões relativas ao IR e CSLL, incorporando grande parte do material técnico produzido pelo GETAP. Publicada a IN 1.700/17 que revogou a IN 1.515/14 e regulamentou novamente toda a Lei 12.973/14. A referida IN resolveu a questão relativa ao anexo VIII – Depreciação Acumulada.

Próximos passos: Manter os demais pontos em follow-up constante à RFB para agenda de projetos em 2019.

➤ **IOF Cash Pool**

Objetivo: Não incidência no IOF nas operações de conta corrente entre empresas coligadas e controladas.

Atuação: Promover melhorias no texto do PL 7095/14 de autoria do Dep. Carlos Bezerra no sentido de incluir no art. 13-A que não haverá incidência do imposto nas operações em questão desde que afastadas as seguintes circunstâncias: I-) estipulação do valor principal; II-) estipulação de taxas de juros e III-) prazo definido.

Últimos acontecimentos: Designada nova relatora para o Projeto, a Deputada Pollyana Gama que dará andamento legislativo ao tema.

Próximos passos: Entregar nota técnica do GETAP à deputada relatora.

➤ **Declaração de Planejamento Tributário**

Objetivo: Garantir a limitação de escopo da declaração de planejamento através de diretrizes claras, objetivas e hábeis a garantir segurança jurídica às operações empresariais no Brasil.

Atuação: Em alinhamento com outras associações (FIESP, CNI, NEF e demais entidades interessadas) em qualquer modelo que se pretenda implementar: (1) Afastar a presunção de crime de sonegação. (2) Limitar a subjetividade das definições dos conceitos pela RFB e Congresso Nacional. (3) Necessidade de Fundamentação e motivação expressa das decisões que desconsiderarem as operações. (4) Declaração facultativa. (5) Prazos e procedimentos claramente definidos e amplamente divulgados para assegurar o contraditório efetivo.

Últimos acontecimentos: Após muitas discussões internas sobre o tema, concluímos alguns pilares da proposta e discutimos/validamos o resultado com os associados na Comissão de Tributos Diretos.

Próximos passos: Aguardar a evolução do tema seja na RFB, MF ou Congresso Nacional.

➤ **PL 537/15: Regulamentação da Norma Antielisão**

➤

Objetivo: Evitar que o Projeto de Autoria do Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES) regulamenta o parágrafo único do art. 116 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), estabeleça regras e procedimentos para desconsideração de atos ou negócios jurídicos para fins tributários de forma a violar a segurança jurídica dos contribuintes, preservar direito adquirido, ato jurídico perfeito etc.

Atuação: Delimitação dos conceitos constantes do artigo 2º (propósito negocial e abuso de forma), uma vez que, à exemplo do que já ocorreu na antiga MP 66/2002, o PL não trata adequadamente da definição desses conceitos. Focar a argumentação nos seguintes: (1) no conceito civilíssimo de dissimulação. (2) Necessidade de Fundamentação e motivação das decisões administrativas. (3) Estabelecimento de prazos e procedimentos claramente definidos e amplamente divulgados para assegurar o contraditório.

Últimos acontecimentos: Em Out-2015, o parecer favorável do relator Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AM) foi aprovado na CCJ e encaminhado para a Comissão de Assuntos Econômicos – CAE, onde ainda aguardando designação de relator. Desde Mar-2016 está pendente aprovação de requerimento para tramitação conjunta com o PLS 97/2013. O PL não teve movimentação desde então.

Próximos passos: Acompanhar o andamento do PL e com o auxílio dos conselheiros, se o projeto tiver andamento, avaliar a elaboração de emendas e/ou paper a ser entregue aos parlamentares.

➤ **PLS 97/2013: Norma Antielisão + Declaração Facultativa de Planejamento**

Objetivo: Promover melhoria (atualização) no que tange ao procedimento previsto para unificação do entendimento da RFB uma vez que o PL prevê que, somente em caso de divergência entre decisões de diferentes Superintendências da RFB, caberá ao contribuinte interessado ou a autoridade fazendária, propor recurso especial, sem efeito suspensivo, ao Coordenador-Geral de Tributação da Receita Federal do Brasil.

Atuação: Propor modificações ao artigo 4º relativas à análise da declaração pela RFB, para que a mesma seja de forma centralizada e não descentralizada, a ser feita pelas Delegacias e Superintendências Regionais como no texto original. No que tange ao resto do PL (forma da declaração e seu procedimento) não haveria necessidade de atuação do GETAP, uma vez que suas previsões estariam em linha com o entendimento dos associados sobre a matéria.

Últimos acontecimentos: O Senador Telmário Mota (PDT/RR) foi designado relator do projeto da matéria na Comissão de Assuntos Econômicos – CAE. Em 2016 ele solicitou que este projeto tivesse tramitação conjunta com PL 537/15, mas até o presente momento o requerimento não foi votado.

Próximos passos: Acompanhar o andamento do PL, e se for o caso, preparar emendas e/ou paper do GETAP a ser entregue aos parlamentares com relação ao tema.

➤ **Projeto SPED – EFD ICMS/IPI: Bloco K**

Objetivo: Alterar o leiaute do Bloco K – Controle de Produção do Estoque, no sentido de sua simplificação, trazendo aderência quanto às informações a serem prestadas de acordo com as operações realizadas pelo setor industrial, além de garantir a segurança do sigilo industrial.

Atuação: Em parceria com a RFB e CNI, promover alterações com relação à: (1) Simplificação do leiaute, com a flexibilização da lista técnica nos casos de risco de quebra de sigilo industrial; (2) Postergação/Escalonamento na entrega; (3) Eliminação de redundâncias do Bloco K com o

arquivo da IN 86; (4) Esclarecimento quanto aos CNAEs obrigados a efetuar a entrega. (5) garantir sigilo industrial.

Últimos acontecimentos: Após ano de intenso trabalho, em Dez-2016 foi publicado o Ajuste SINIEF nº 25/2016, restringindo a obrigatoriedade do cumprimento do Bloco K à escrituração dos registros K200 e K280 para os anos de 2017 e 2018, além de estabelecer cronograma de implementação para a entrega integral da obrigação, a partir de 2019, de acordo com a atividade (CNAE), para empresas com faturamento superior a R\$ 300 milhões.

Próximos passos: Cobrar RFB, SEFAZ-SP, CNI e FIESP para retomar as discussões técnicas sobre o Bloco K.

➤ **PAF – Procedimento Administrativo Fiscal**

Objetivo: Aperfeiçoamento legislativo do PLP 381/2014 para garantir isonomia de tratamento aos contribuintes, o efetivo contraditório e a segurança jurídica através da estabilidade, previsibilidade e uniformidade dos procedimentos e decisões no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

Atuação: No Congresso (Câmara dos Deputados) ou ainda quando do retorno do projeto ao Senado (origem) com relação aos seguintes pontos: (1) Direito à sustentação oral independentemente de prévio pedido; (2) Apreciação do pedido de reexame de admissibilidade de recurso especial por outro membro do colegiado da instância especial; (3) Introdução no processo administrativo do recurso da reclamação, cabível contra a administração tributária que deixar de cumprir decisão definitiva; (4) possibilidade de apresentação de prova documental em qualquer momento processual, (5) Inclusão dentre as prerrogativas do membro dos órgãos de julgamento de participar da elaboração e votação do regimento.

Últimos acontecimentos: O parecer do relator Dep. Fernando Monteiro promoveu alterações substanciais ao projeto inicial com relação à: (i) combatido pelos Entes por inconstitucionalidade material e formal; (ii) excesso de recursos, o que retardaria o processo administrativo; (iii) municípios não teriam recursos para implementar (50 mil habitantes); (iv) proposta da súmula invadiria competência legislativa dos entes; e (v) a penalidade decorrente do não repasse de verbas da União aos Municípios é exagerada. Posteriormente, projeto foi encaminhado para CCJC, sob relatoria do Dep. Alceu Moreira (PMDB/RS) e até o presente momento não houve movimentação.

Próximos passos: Avaliar atuação na Câmara para restaurar o texto original (substitutivo praticamente sepultou os principais pontos de melhoria no Projeto de Lei) ou aguardar o retorno ao Senado, onde as alterações promovidas pela Câmara serão reavaliadas.

➤ **ICMS Reforma Guerra Fiscal**

Objetivo: Preservar a segurança jurídica das empresas na Reforma do ICMS especialmente com relação à convalidação dos incentivos fiscais e a remissão dos débitos tributários após a publicação da LC 160/2017.

Atuação: No Congresso Nacional mediante acompanhamento da tramitação do PRS 01/2013 que trata da unificação das alíquotas interestaduais e no CONFAZ na implementação do Convênio 190/17 prevendo a remissão total dos débitos e a reinstituição dos incentivos fiscais, nos termos da LC 160/2017.

Últimos acontecimentos: Em Dez-2017, foi publicado o Convênio nº 190/17, cuja primeira etapa prevê a publicação da lista dos incentivos concedidos nos DOE's de cada Estado, estabelecendo prazo até 29/03/2018 para os incentivos vigentes em 08/08/2017 e 30/09/2018 para os incentivos não vigentes em 08/08/2017. As publicações da lista de incentivos nos Estados estão sendo realizadas e os atos concessivos estão sendo devidamente depositados no CONFAZ, ainda que extemporaneamente. Em Jul-2018, o Convênio nº 51/2018 prorrogou o prazo para publicação dos incentivos não vigentes em 08/08/2017 para o dia 28/12/2018 como também os prazos para o registro e depósito dos atos concessivos no CONFAZ.

Próximos passos: Acompanhar a finalização da implementação de todas as etapas previstas pelo Convênio.



PRÓXIMOS EVENTOS



27 de Março de 2019
Comissão de Assuntos Jurídicos



12 de Abril de 2019
2ª Assembleia Geral

Colaboraram com esta edição:

Zabetta Macarini Carmignani

André Bizarro

Tallita Prado